


FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA 	<b>Câmara de Administração, Orçamento e Finanças – CAOF</b>
<b>Processo:</b> 23118.000114/2017-94	<b>Parecer:</b> 436/CAOF
<b>Assunto:</b> Proposta Orçamentária e Diretrizes para o Plano de Ação 2017.	
<b>Interessado:</b> PROPLAN - Otacílio Moreira de Carvalho Costa	
<b>Relator:</b> Conselheiro Ariveltom Cosme da Silva	

## I - RELATÓRIO:

O presente processo trata da Proposta Orçamentária e Diretrizes para o Plano de Ação 2017 da UNIR, requerido pelo Pró-Reitor de Planejamento, Professor Otacílio Moreira de Carvalho Costa, encaminhado à Secretaria dos Conselhos Superiores da Universidade Federal de Rondônia (SECONS), por meio do Memorando nº 05/2015/PROPLAN/2017 (Folha 01), em 13/01/2017. O referido Plano encontra-se descrito entre as folhas 03 e 57.

Em virtude de férias do Presidente da Câmara de Administração, Orçamento e Finanças (CAOF), a SECONS encaminhou os autos do Processo em Despacho 0027/2017/SECONS em 19/01/2017, ao Conselheiro Júlio César Barreto Rocha, que se encontra no exercício da Presidência da CAOF. Ato seguinte, o Presidente em exercício da CAOF designou o Conselheiro Ariveltom Cosme da Silva para análise e parecer dos autos em 25/01/2017, com despacho manuscrito na mesma folha 58.

O Despacho 0036/2017/SECONS (Folha 59), em 25/01/2017, encaminhou o processo para análise e parecer ao Conselheiro Ariveltom Cosme da Silva.

## II - ANÁLISE:

O Processo em análise trata da Proposta Orçamentária e Diretrizes para o Plano de Ação 2017, elaborada pela PROPLAN, contendo 57 páginas com texto, quadros e gráficos.

Na sua apresentação são explicitados os objetivos da Proposta, que visam a atender as normas vigentes e assegurar a transparência na gestão de recursos da UNIR e, em especial, cumprir com a missão institucional e metas estabelecidas pelo Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI). Destaca-se ainda que a Proposta encontra-se de acordo com os limites orçamentários disponibilizados na Proposta de

Câmara de Administração, Orçamento e Finanças	Processo 23118.000114/2017-94	Parecer: 436/CAOF
---	-------------------------------	-------------------



Lei Orçamentária Anual (PLOA-2017), analisada e aprovada pelo Congresso Nacional e sancionada pela Presidência da República. Fica devidamente salientado que, após a edição do decreto de Execução Orçamentária, a Presidência da República poderá determinar contingenciamentos ao orçamento, tal qual ocorreu em 2015 e 2016.

Frisa-se na proposta, que o rateio orçamentário apresentado tem como base a Proposta de Matriz de Rateio Orçamentário Interno, aprovada pela Resolução CONSAD nº 140/CONSAD de 25/11/2015, publicada na página da PROPLAN.

Destaca-se, ainda, que os valores definidos na Proposta em análise são resultantes de informações sobre estimativas de gasto com pagamentos de servidores, aplicação da Matriz SESU/ANDIFES (regulamentada pelo Decreto nº 7.233 de 19/07/2010 e Portaria nº 621 de 24/07/2013) e limites para Programas e/ou Ações Orçamentárias Específicas definidas pelas Secretarias ou Órgãos do Ministério da Educação, acrescidos de emendas parlamentares.

A Proposta chama a atenção para que a Universidade (cada *Campus* e Núcleo) faça todos os registros acadêmicos no tempo oportuno, evitando impacto negativo nos tetos orçamentários, em cada Unidade.

Salienta-se no texto que não houve a correção esperada no orçamento de 2017, próximo a 10 % (inflação média IPCA), mas ao contrário: um corte de 3 % no orçamento, que ficou menor que o de 2016.

Diferentemente de anos anteriores, recursos de execução centralizados, como por exemplo, Bolsa Monitoria Acadêmica e Bolsa Pibic, esta última realizada pela PROPESq, serão retidos, mas incluídos nos orçamentos das Unidades.

Em relação às despesas obrigatórias, a Proposta alerta que cada Unidade deverá prever suas prioridades, inclusive com observância aos crescentes aumentos dos serviços terceirizados para a manutenção de todas as atividades.

Os valores destinados a diárias e passagens permaneceram os mesmos do ano anterior, obedecendo à Portaria nº 67/MP/2016, uma vez que não foi publicada nova portaria por parte do Ministério do Planejamento limitando este tipo de despesa. A Proposta ressalta que caso haja acréscimo dos limites com a edição de nova Portaria para este tipo de despesa, o limite suplementado poderá ser rateado conforme índice de participação de cada Unidade.

Em relação à imposição de contingenciamento pelo MEC, tal como ocorreu nos três exercícios anteriores, a Proposta alerta que caso sejam aplicados

Cabe observar que os quadros apresentados não correspondem às estimativas de despesas dos planos de ação 2017 dos *Campi*, processo com abertura em 13/01/2017, pois os mesmos ainda não haviam sido encaminhados à DPI no prazo máximo estabelecido, 30/01/2017. Observa-se, ainda, que o quadro de Estimativas das Despesas do *Campus* de Porto Velho totaliza R\$12.226.658,12 (Folha 56) que, após rateio entre os Núcleos, resultou nas despesas constantes no quadro da folha 57.

### III - PARECER:

Considerando que a Matriz de Rateio Orçamentária Interna utilizada pela Unir ainda é o instrumento que permite a melhor distribuição de recursos entre as diversas unidades desta Universidade, tendo como base o número de alunos equivalentes de cada universidade, calculado a partir dos indicadores relativos ao número de alunos matriculados e concluintes da graduação e pós-graduação de cada *Campus*, bem como, entre outros, o indicador de eficiência/eficácia (relação aluno/professor) e os indicadores de qualidade dos cursos de graduação e pós-graduação baseados em sistemas de informação do Ministério da Educação, s.m.j., sou de parecer favorável à aplicação da **Proposta Orçamentária 2017**, nos termos do Art. 17, Incisos II e VIII do Regimento Geral da UNIR.

Ji-Paraná, 15 fevereiro de 2017.



Conselheiro Ariveltom Cosme da Silva  
Relator CAOF/CONSAD

contingenciamentos no atual exercício, serão garantidas prioritariamente as despesas de funcionamento e manutenção, além das despesas consideradas essenciais à Universidade.

À folha 14 é apresentado gráfico de evolução do orçamento com limites disponibilizados desde 2013 a 2016, no qual se observa um aumento de aproximadamente 31,91 % em recursos de pessoal, com significativa redução de valores para custeio (15,9 %) e capital (52,38 %) no mesmo período.

Para a Proposta Orçamentária 2017, com os limites definidos pela União para a UNIR, a Tabela na folha 15 mostra o total de R\$ 274.564.771,00. Deste montante destacam-se R\$6.894.286,00 provenientes de emendas parlamentares (emendas individuais e de bancada) e R\$101.972,00 de receitas próprias (cantinas, fotocopiadoras e convênios vigentes, entre outras).

O gráfico constante na folha 20 ilustra, em termos percentuais, o orçamento para Pessoal (80%), Custeio (14%) e Capital (6%). Às folhas 23-26 estes percentuais são detalhados por ações, em tabelas, seguidas de textos claros, precisos e concisos.


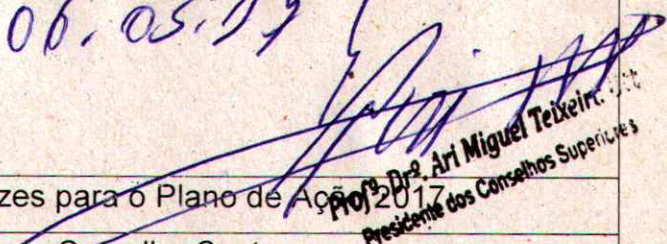
A estimativa geral de despesas de custeio por unidade está apresentada na forma de quadro às folhas 29 e 30 e o resumo das estimativas das despesas obrigatórias (custeio) por unidades, na folha 31.

A alocação de recursos de programas específicos, com as devidas definições e valores encontram-se descritos entre as folhas 31- 39.

O rateio dos recursos da Matriz SESu/ANDIFES e de custeio da reestruturação para o ano de 2017 encontra-se no quadro à folha 41. À folha 42 é apresentado quadro comparativo entre recursos de custeio do rateio e previsão de despesas de custeio por *Campus*, elaborado pela DPDI, com base na PLOA 2017.

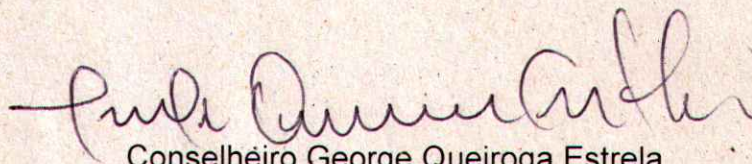
Houve a necessidade de equalização efetiva para a correção da matriz, composição esta aprovada pelo CONSAD, com suplemento para as unidades com orçamento negativo ou fora da perspectiva real de atendimento de suas demandas de manutenção, funcionamento e despesas específicas, o que foi apresentado no quadro à folha 43.

Por fim, os quadros constantes às folhas 48-56 apresentam as estimativas de despesas da Administração Superior e Campi e o quadro à folha 57 com resumo do rateio de despesas dos Núcleos, *Campus* de Porto Velho.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA 	<b>Conselho Superior de Administração – CONSAD</b>
<b>Câmara de Administração, Orçamento e Finanças – CAOF</b>	Da Presidência dos Conselhos Superiores
<b>Processo:</b> 23118.000114/2017-94	<i>Remoção 06.03.17</i>
<b>Parecer:</b> 436/CAOF	
<b>Assunto:</b> Proposta Orçamentária e Diretrizes para o Plano de Ações 2017	
<b>Interessado:</b> PROPLAN - Otacílio Moreira de Carvalho Costa	
<b>Relator:</b> Conselheiro Arivelton Cosme da Silva	

Decisão:

Na 64ª sessão ordinária, em 24.02.2017, por seis votos favoráveis e uma abstenção, a câmara acompanha o parecer 436/CAOF e faz emenda aditiva: “A câmara solicita que haja o remanejamento para as demais unidades da emenda parlamentar individual prevista para São Miguel do Guaporé”.



Conselheiro George Queiroga Estrela  
Presidente da CAOF

Câmara de Administração, Orçamento e Finanças	Processo 23118.000114/2017-94	Parecer: 436/CAOF
---	-------------------------------	-------------------